



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

LEI N.º MUNICIPAL 767, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE O USO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS DE SERVIÇO DA PREFEITURA DE RIO MARIA-PA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os adesivos de identificação de veículos oficiais do Município de Rio Maria-PA, passam a ter a seguinte estrutura de identificação:

I – Nome do Poder:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA ou CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA.**

II – Inscrição Obrigatória:

**USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**

III – Identificação do responsável pelo veículo:

**NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL ou DEPARTAMENTO**

§ 1º. Os adesivos deverão ser fixados nas portas laterais dos veículos.

**Art. 2º** A presente Lei tem por objetivo inibir o uso de veículos da frota municipal seja da Prefeitura ou da Câmara em atividades que não estejam relacionadas a serviço do Município e de seus cidadãos.



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

### **Gabinete do Prefeito**

**Parágrafo Único:** Somente será permitida a utilização dos veículos a serviço do Município de Rio Maria-PA durante o uso exclusivo em serviço, sendo vedada a utilização dos veículos para outros fins que não seja de interesse público.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento municipal.

**Art. 4º** A presente Lei será regulamentada no que couber, pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

**FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**  
**Prefeito Municipal.**

Publicado na FAMEP em 11/03/2019  
Por Joás Ferreira Batista  
Código Identificador: 020B70CA  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011